



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 29, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 907,66 (novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente dos créditos repassados através do Programa Leite Sudoeste - Convênio nº 130/2014 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB - na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.01 – DEP. DE ASSISTENCIAAGRICOLA E AGROPECUÁRIA
20.608.0631.2.026 – INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1890.....R\$ 907,66

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 17 de junho de 2015.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data:

Edição Nº

Jornal:

F: 313

18 / 06 / 15

1021

F. D. R.